



ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

(RESOLUÇÃO 918/22)

LEIA COM ATENÇÃO

1. Anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- Cópia legível da Notificação da Autuação;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração quando for o caso;
- **Prontuário do Detran/SP que demonstre as infrações cometidas, se houverem, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de infração.**
- A conversão em Penalidade de Advertência, somente será permitida para infrações de natureza leve ou média;

Deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (de segunda à sexta, das 08:30 às 16:30) sito à RUA CAPITÃO ANTÔNIO CORRÊA BARBOSA, 2233 - TÉRREO 2 - CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-900 ou no Poupatempo Estadual (de segunda a sexta, das 09:00 às 17:00 e sábado das 09:00 às 13:00), sito à Praça José Bonifácio, 700 - Centro, ou via site da SEMUTTRAN (<http://www.semuttran.piracicaba.sp.gov.br>)

Dados do Requerente:

NOME			
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	MUNICIPIO	UF
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT)			
Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)		PLACA	
LOCAL DA INFRAÇÃO			
DATA	HORA	ENQUADRAMENTO DO CTB LEI Nº 9.503/97	

Sirvo-me da presente para respeitosamente requerer, com fundamento no art. 267 da Lei nº 14.071/20, a conversão da pena de multa a mim imputada em penalidade de advertência por escrito. Declaro que estão preenchidos os requisitos legais exigidos, sendo eles, que a presente infração a mim imputada seja de natureza leve ou média e não ter cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

Ante o exposto, requero o deferimento do pedido, com a conversão da pena de multa em penalidade de advertência por escrito e a consequente baixa da pontuação em meu prontuário.

Art 10 § 4º A aplicação da penalidade de advertência por escrito não implicará em registro de pontuação no prontuário do infrator.
Resolução 918/2022 CONTRAN

Local:	Data:	Assinatura:
--------	-------	-------------